

LEI Nº 1711 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES - DISTRITO LA-4, NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a Associação Internacional de Lions Clubes - Distrito LA-4, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.956/0001-34, com a finalidade de viabilizar a XIX Convenção dos Lions Clubes do Ceará.

**Art. 2º** A Obra Associação Internacional de Lions Clubes - Distrito LA-4 deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

**Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2018.**

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral  
Antônio Mendes Carneiro Júnior  
Procurador Adjunto  
OAB/CE 18.085